

 <b>LICENÇA DE PESCADOR AMADOR OU ESPORTIVO</b>		 <b>MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA</b>	
<b>CATEGORIA</b> Embarcada		<b>Nº do RGP</b> PAE77266560187	
<b>NOME</b> ELSON ALVES DE LIMA			
<b>DOC. IDENT.</b> 2275218	<b>ORG. EMISSOR/UF</b> DGPC/GO	<b>NASCIMENTO</b> 28/01/1974	
<b>CPF/PASSAPORTE</b> 77266560187	<b>PROTOCOLO</b> 2026031685703	<b>VALIDADE</b> 16/04/2027	
<b>ENDEREÇO</b> RUA F, 7, VILA OLINDA - Anicuns/GO		<b>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE OFICIAL COM FOTO</b>	
<small>Esta licença não exige da obrigatoriedade de outros documentos exigidos na legislação federal, estadual e municipal.</small>			



A condição de isenção do pagamento da taxa se restringe os aposentados e os maiores de sessenta e cinco anos, se do sexo masculino, e de sessenta anos, se do sexo feminino, que utilizem, para o exercício da pesca apenas linha de mão, caniço simples, caniço com molinete, empregados com anzóis simples ou múltiplos. Qualquer outro petrecho de pesca utilizado, que não esteja descrito anteriormente, condiciona o pescador ao pagamento da taxa. Conforme o disposto no § 4º do Art. 29 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 9.059, de 13 de junho de 1995.

A leitura do QR Code presente na licença permite baixá-la como arquivo, junto com informações adicionais sobre a solicitação. Para tal, recomenda-se o uso de navegadores como Google Chrome e Safari.